



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 4/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros, SE,
autorizado a contratar "Pessoal" para atender as reais necessidades dos serviços da Administração Geral, Educação, Saúde, Urbanismo e Rodoviário, observada a legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Lei tem vigência a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de agosto de 1983


Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL